

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.760 /

“PRORROGA PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 8.677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ‘REGULAMENTA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS POR MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, APROVADA PELA LEI Nº 8.320, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que até o dia 15 de março de 2007 nenhum interessado reuniu condições para obtenção da outorga de autorização para os serviços a que se refere a Lei nº 8.320/06;

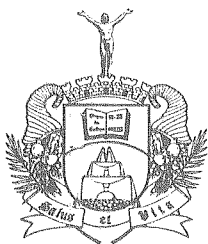
CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2007, foi publicada a Resolução nº 219 do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicletas e motonetas;

CONSIDERANDO as reivindicações propostas pelos interessados em exercer a atividade de transporte individual de passageiros e de mercadorias por motocicletas no Município de Poços de Caldas,

DECRETA :

Art. 1º - O prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 8.677, de 27 de dezembro de 2006, que “Regulamenta a atividade de transporte individual de passageiros e de mercadorias por motocicletas no Município de Poços de Caldas, aprovada pela Lei nº 8.320, de 20 de outubro de 2006”, fica prorrogado até 05 de maio de 2007.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento e Coordenação deverá analisar as reivindicações propostas pelos interessados em exercer a atividade de transporte individual de passageiros e de mercadorias por motocicletas no Município de Poços de Caldas e, se for o caso, elaborar projeto de lei para alteração da Lei nº 8.320, a ser remetido à Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.760 – fl. 2 /

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MARÇO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação